



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 229/2017.

CREDENCIAMENTO nº 04/2017.

INEXIGIBILIDADE nº 24/2017

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Srta. Suellen Cristina Moreira, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Prefeito João Batista Filho, nº. 117, centro, Ipuina/MG, portadora da Carteira de Identidade MG-14.735.495 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 077.245.846-48, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Municipal Nº1324, de 7 de março de 2017, estão abertas as inscrições para credenciamento de **EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda necessária.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 09/01/2018 A 12/01/2018.

1.2 – As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação descrita neste edital no período determinado.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de **EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (consulta SIGTAP)**.

2.2 – Para efeito de prestação do serviço prevalecerá os exames constantes da **tabela SUS** em detrimento a qualquer outra tabela.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes neste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues em um único envelope contendo:

- Proposta: deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- Descrição dos exames realizados pelo credenciado, objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados periodicamente, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.
- Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia.
- Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Administração após devida notificação.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

• HABILITAÇÃO JURIDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

• REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do Município, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativa ao município ou sede do licitante;
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND);
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011;

• HABILITAÇÃO TECNICA

- Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela licitante, na Entidade Profissional competente. Obs.: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:
 - I- Ficha de Registro de Empregado;
 - II- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, devidamente anotada pela licitante;
 - III- Contrato Social e última alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

-Licença/Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou estadual, expedido em nome do licitante, constando o exercício das Análises Clínicas;

-01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica e direito público ou privado, comprovando de que a licitante prestou ou presta serviços conforme objeto licitado.

-Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede licitante;

-Comprovante de profissional habilitado ao exercício de Análises Clínicas;

Observações:

a) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente entregar o envelope, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

-QUALIFICAÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRA

-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

-Alvará Sanitário de Funcionamento.

-Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

-OUTRAS COMPROVAÇÕES

-Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme anexo V.**

7 – DAS FASES DO PROCEDIMENTO

O procedimento credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Tempo para entrega dos envelopes dos interessados;
- c) Análise das propostas e habilitação;
- d) Divulgação dos nomes das empresas credenciadas, cuja documentação atende aos requisitos;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final;

8 – DO JULGAMENTO

Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrania.

Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação e caso não sejam acolhidos serão encaminhados, no prazo de dois dias com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Comissão Permanente de Licitação a decisão final.

9 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

-O Termo de Compromisso (Contrato) vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

- AS AMOSTRAS DEVERÃO SER:

- a) Coletadas em laboratórios, postos de coleta ou em caráter de mutirão no município definidos pelo município em comum acordo.
- b) Coletadas no município de Serrania, em local a ser definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- c) A coleta e realização dos exames deverão ser efetuadas mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar especificações do exame a ser realizado e quantitativo.
- d) Durante a vigência do contrato, a detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada do Departamento de Saúde.
- e) A Prefeitura Municipal de Serrania não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles.
- f) Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados em endereço eletrônico, enviados via e-mail, malote, via Correios ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital e proposta das empresas que vierem a se credenciar.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao de apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.
- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.
- O pagamento somente será efetuado após regular realização dos exames, solicitados pelo Departamento de Saúde no mês da competência da correspondente nota fiscal/fatura, e conta corrente por ele indicada.
- Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa detentora deverá encaminhar até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização dos exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame, já considerando o percentual de desconto registrado; preço total dos exames realizados no período, já considerando o percentual de descontos registrado.
- A documentação mencionada no subitem acima é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

12 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

- 12.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.
- 12.2 – O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 – O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
 - 13.1.1 – Advertência;
 - 13.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Autorização de serviço;
 - 13.1.3 – Declaração de Inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.2 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas para a Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2018.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de até 1 ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratado, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1 – À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de exames, conforme preços da tabela SUS, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- f) Ter disponibilidade de locomoção para que os exames sejam realizados impreterivelmente no município de Serrania, em local a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Saúde.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- a) – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

18.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

18.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

18.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrania, no endereço do Preâmbulo deste edital.

18.6 - O Presidente da Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Requerimento/Proposta;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – declaração de fatos impeditivos.

21 – DO FORO

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania, 18 de dezembro de 2017.

Município de Serrania
Suellen Cristina Moreira
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

Ilma. Sr^a. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Razão Social / Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Requer o seu credenciamento para prestação de serviços de coleta e Análises Clínicas, seguindo os preços da tabela SUS.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital, especialmente quanto a preços e condições de pagamento, e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

(Razão Social / Nome), inscrita no CNPJ / CPF sob o nº, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrania

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

do(s) representante(s) legal(is) da Empresa. Nome completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal Luiz Gonzaga Ribeiro Neto e pelo Secretário Municipal de Saúde, Rodrigo Oliveira Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, portador do CPF/CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal Nº 1324, processo Administrativo nº -----, por Inexigibilidade nº. ----- e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 01/2017, tem entre si justo e acordado celebrar o presente **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

YYYYY

1.1 – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 03/2017 de 13 de JUNHO de 2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrania, objetivando selecionar **EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS,** sendo:

Credenciamento para prestação de serviços de coleta e Análises Clínicas, seguindo os preços da tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento de consultas especializadas, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O pagamento será efetuado no 20º dia do mês subsequente ao da prestação da nota fiscal, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).

2.1.2 – Os preços dos exames deverão obrigatoriamente atender os valores da tabela SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado no 20º dia **do mês subsequente ao apresentação da nota fiscal**, procedendo conforme as seguintes condições:

3.1.1 – As consultas serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;

3.1.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

3.1.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 – Os valores dos exames estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as além do previsto em tabela SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de coleta e Análises Clínicas conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- f) Ter disponibilidade de locomoção para que os exames sejam realizadas impreterivelmente no município de Serrania, em local a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Saúde..

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- a) – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da AF;
- 9.1.3 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Serrania, ____ de _____ de 20__

Município de Serrania
Suellen Cristina Moreira
Diretora do Departamento de Saúde.

NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ n.º 08.698.543/0016-12

detentora

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina Da Silva

CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias

CPF: 643.936.666-15

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo N.º 125/2017, CREDECIAMENTO 03/2017 da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)
